

PROCESSO : 00100-0000005/2022-21

INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE BRASÍLIA

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



Oficina Curso TCE Módulo II – Execução



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Brasília
Subsecretaria de Administração Geral
Divisão de Administração Geral

Memorando nº 1/2022 – SEB/SUAG/DAG

Brasília, 25 de janeiro de 2022.

À Subsecretaria de Administração Geral (Suag)

Assunto: Ocorrência de Furto

1. Informo que no dia 24/01/2022, às 9h, com a finalidade de fazer a conferência dos notebooks, abri a porta do armário onde ficam guardados, de imediato percebi algo estranho na quantidade dos equipamentos. Ao fazer a contagem dos mesmos, identifiquei que estavam faltando 3 Notebooks XPS 13 Plus, 13ª geração Intel Core i7 – 1360P (12-core, cache de 18MB, até 5.0 GHZ), os quais foram adquiridos no mês de março do ano de 2019, com valor unitário de R\$ 45.000,00 cada.
2. Assim, de imediato, contatei o chefe da segurança que compareceu ao local e verificou que a fechadura do armário estava com defeito e podia ser aberta sem o uso de chave, entretanto não dava para afirmar se foi ou não aberto sem o uso de chave.
3. Com a informação do objeto do furto, fui à Delegacia de Polícia e registrei a Ocorrência Policial nº 0001/2022-0, em anexo.
4. Encaminhei as documentações ao Protocolo para autuação de processo.
5. Diante dos relatos, solicito a adoção de providências cabíveis ao fato apresentado.

Atenciosamente,

Janjão Júnior
Diretor



Polícia Civil de Brasília
Boletim de Ocorrência Policial
Delegacia Asa Norte

OCORRÊNCIA Nº 001/2022-0

IDENTIFICAÇÃO

Tipo: CRIMINAL

DP Circunscricional:
Delegacia da Asa Norte

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: FURTO EM ÓRGÃO PÚBLICO

Data da comunicação: 24/01/2022, às 14h30mim

Origem da comunicação: PÚBLICO

Data do Fato: Entre 21/01/2022, às 18h00mim e 24/01/2022, às 09h00mim

Dia da semana: Entre sexta feira e segunda feira

Endereço do Fato: Anexo ao Palácio do Buriti

Cidade/UF: Brasília-DF

Praticado por Menor? Ignorado

Gravidade das Lesões: Ileso

Local Periciado? Não

Pessoa Localizada? Não

CONDIÇÕES LOCAIS-CRIMINAL

Tipo de Local:

Descrição Local: Órgão Público

Objeto/Meio Envolvido: Provável Arrombamento

PESSOAS ENVOLVIDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE BRASÍLIA

Tipo de Envolvimento: VÍTIMA Telefone: 3333-3333

JANJÃO JÚNIOR

Tipo de Envolvimento: COMUNICANTE

Naturalidade/UF: BRASÍLIA-DF

Nacionalidade: BRASILEIRA Idade: 56 anos Identidade: 000.0009

Outros Documentos:

Data de nascimento: 03/03/1968

Grau de Instrução: NÃO INFORMADO

Sexo: Masculino

Nome do Pai: JANJÃO PAI

Órgão expedidor/UF: SSP/DF

Nome da Mãe: JANJONA

Endereço Residencial: RUA DAS PINTANGUEIRAS, Nº 12 BRASÍLIA /DF

Telefone Comercial: 3333-3333

Outros Contatos:

Vítima Fatal? Ignorado CPF: 111 111 111 – 11

OBJETO ENVOLVIDOS

Vinculado a: SECRETARIA DE ESTADO DE BRASÍLIA

Tipo: OUTROS

Furtado

Valor: R\$ 45.000,00 cada

Objeto: 3 Notebooks XPS 13 Plus, 13ª geração Intel
Core i7-1360P (12-Core, cache de 18MB, até 5.0 GHZ)

Situação:

HISTÓRICO

COMPARECEU A ESTA DP O COMUNICANTE PARA INFORMAR QUE EM DATA, HORA E LOCAL JÁ MENCIONADOS FORAM FURTADOS OS OBJETOS DESCRITOS EM CAMPO PRÓPRIO. HÁ SINAIS DE ARROMBAMENTO NA FECHADURA DO ARMÁRIO ONDE ESTAVAM GUARDADOS OS OBJETOS FURTADOS, ENTRETANTO ESTA INFORMAÇÃO NÃO É CONCLUSIVA. PERÍCIA SOLICITADA.

AUTENTICAÇÃO

Agente: 123456 - BELTRANO DA SILVA

Delegado de Plantão: 654321 - DUTRALINO SOUSA

Delegado Chefe: 321456 - CLOVERILDO DE TAL

DESPACHO

Delegado: 251436 – CLOVERILDO DE TAL

Despacho: PARA APURAR

*** HOMOLOGADA***



Governo Do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Brasília
Subsecretaria de Administração Geral
Divisão de Administração Geral

Memorando nº 2/2022 – SEB/SUAG/DAG

Brasília, 06 de fevereiro de 2022.

Ao Gabinete (GAB),

Assunto: Ocorrência de Furto

1. Sirvo-me do presente para levar ao conhecimento do Senhor Secretário de Estado de Brasília o furto ocorrido na sala da Divisão de Administração Geral da Subsecretaria de Administração Geral (Suag), nos termos do Memorando nº 01/2023-DAG/SEB, de 25/01/2022 (6717333) e da Ocorrência Policial nº 0001/2022-0 (73408599), solicitando que seja instaurada sindicância, com vistas a apurar as devidas responsabilidades.

Atenciosamente,

Juju Salgado
Subsecretário de Administração Geral



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Brasília
Gabinete

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto X, combinado com o disposto na Lei Y, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 00100-000004/2022-21, resolve:

Instaurar Sindicância para apurar as responsabilidades pelos fatos relacionados ao processo SEI nº 00100-000004/2022-21.

Atribuir, nos termos do item 1 da Portaria nº 01, de 02/01/2021, à Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, a Sindicância de que trata o item anterior.

Estabelecer o prazo de 60 dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHUCHU BELEZA



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Brasília
Subsecretaria de Administração Geral
Divisão de Administração Geral

Relatório nº 8/2023 – SEB/SUAG/DAG

Brasília, 24 de maio de 2022.

Assunto: Furto

Senhor Subsecretário de Administração Geral,

1. CONTEXTO

Versam os autos sobre furto de 3 Notebooks XPS 13 Plus, 13ª geração Intel Core i7 – 1360P (12-core, cache de 18MB, até 5.0 GHZ), no valor de R\$ 45.000,00, cada.

1.1. Do Comunicado

Memorando nº 1/2023 da Suag

Data: 25/01/2022

Teor: Consta no documento SEI (72231589), informações sobre o furto citado acima.

1.2. Do Boletim de Ocorrência

Consta no documento SEI (31323436), o Boletim de Ocorrência Policial nº 0001/2022-0 da DP Asa Norte.

1.3. Do Pedido de Autuação

Consta no documento SEI (72231589), a solicitação assinada pelo Diretor da DAG, enviado ao Protocolo, solicitando a autuação do processo em epígrafe.

1.4. Dos Trabalhos da Comissão

A Comissão de Sindicância foi instituída pelo Secretário da SEB, conforme Portaria nº 10, de 8 de fevereiro de 2022. Consta dos autos (71727343), que a coleta de provas foi ultimada mediante os depoimentos prestados pelas testemunhas, ocorrendo ainda, a juntada de documentos julgados necessários aos autos do processo.

1.5. Do Ato de Nomeação do Chefe

O Servidor Janjão Júnior foi nomeado, em 02/04/2020, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Administração Geral (DAG).

1.6. Da Declaração de Guarda e Responsabilidade

O Diretor era o responsável pela guarda e liberação dos Notebooks.

1.7. Das Providências Adotadas

Consta que o Diretor adotou providências após o furto, trocando as fechaduras dos armários e limitando cópia da chave da sala para 2 outros servidores, uma vez que, anteriormente todos os servidores lotados no setor possuíam cópias da chave da sala.

2. RELATO

2.1. Da Análise das Peças Processuais

Foram feitas análises das peças processuais constantes nos autos, o que se pormenoriza a seguir:

- a) haviam 4 vigilantes de plantão nos dias em que o furto pode ter ocorrido;
- b) não há registro no livro de ocorrência dos vigias nesse período.

2.1.2. *Dos Mandados de Intimação*

Foram intimados os servidores, Juju Salgado, Leviano Legal e Janjão Júnior.

2.1.3. *Dos Depoimentos*

2.1.3.1. **JUJU SALGADO**

Em seu depoimento consta que:

- a) trabalha na SEB desde 2003 e ocupa o cargo de Subsecretário da SUAG desde janeiro de 2021;
- b) o Janjão Júnior contatou o depoente por volta das 09h30min da manhã do dia do furto, para informar o ocorrido, momento em que ele orientou o servidor a registrar ocorrência na DP;
- c) conversou com os vigias que ficaram de plantão no final de semana e eles falaram que em momento nenhum ouviram barulho ou que ocorreu a entrada de estranhos autorizada no prédio;
- d) informou que todos os servidores do setor tinham cópia da chave da sala e que ninguém adentrou a sala fora do horário de expediente;
- e) no horário de trabalho é comum que o armário fique apenas encostado, sem ser trancado, pois sempre tem algum servidor na sala;
- f) os armários foram trancados na sexta feira anterior ao furto, por volta das 18h e nenhum servidor ficou na sala após esse horário;
- g) somente ele e Janjão Júnior possuíam as chaves dos armários;
- h) desconhecia que as fechaduras dos armários estavam com problema.

2.1.3.2. **LEVIANO LEGAL**

Em seu depoimento consta que:

- a) Trabalha como vigia no prédio Anexo do Palácio do Buriti desde 2020;
- b) Esteve de plantão no final de semana do ocorrido;
- c) Fez rondas normalmente conferindo se todas as portas estavam fechadas, verificou que tudo estava normal;
- d) Nenhum estranho ou servidor adentraram no prédio no final de semana;
- e) É normal que servidores adentrem no prédio, nos dias úteis, depois das 18h, bastando apenas apresentar o crachá;

f) Apenas quando adentram o prédio, após às 19h15min, que é registrado no livro de acesso ao prédio.

2.1.3.3. **JANJÃO JÚNIOR**

Em seu depoimento consta que:

- a) Trabalha como servidor da SEB desde 1999 e como Diretor da DAG desde abril de 2020;
- b) No dia 24/01/2022 chegou em sua sala às 8h e que não percebeu nenhuma anormalidade ou sinal de arrombamento nos armários;
- c) Às 9h da manhã foi retirar um notebook do armário, quando percebeu que o mesmo não estava trancado, quando percebeu que a fechadura estava com defeito e que não precisava de chave para abri-la;
- d) Foi então verificar a quantidade dos equipamentos que ficavam guardados e que tinham sido conferidos na sexta feira, e detectou que estavam faltando 3 notebooks e imediatamente ligou para o Subsecretário da DAG, que se encontrava numa reunião externa, momento em que foi orientado a registrar ocorrência policial;
- e) Falou com os vigias e informaram que não perceberam nada de estranho;
- f) Registrou ocorrência policial em seguida, na Delegacia da Asa Norte.

2.1.4. *Relatório Final*

2.1.5. A Comissão Permanente de Procedimentos Administrativo Disciplinar desenvolveu seus trabalhos acerca do Processo SEI nº 00100-000004/2022-21. Cumprindo o que é previsto em Lei, coligindo e ouvindo testemunhas com a expectativa de encontrar subsídios que pudessem auxiliar na elucidação dos fatos.

2.1.6. O furto ocorreu entre os dias 21 e 24/01/2022 entre às 18h do dia 21 e às 8h do dia 24. Os vigias plantonistas declararam não perceber nada diferente nesse período e que nenhum estranho ou servidor entrou no prédio no final de semana. Entretanto, pode ter entrado até às 19h15min do dia 21 e antes das 8h do dia 24, pois nesses horários o servidor só precisa apresentar seu crachá para ter acesso à sua sala.

2.1.7. A sala da DAG onde ocorreu o furto estava devidamente trancada, entretanto o armário onde os notebooks eram guardados estava com problema na fechadura, mas ninguém havia percebido.

2.1.8. O Servidor Janjão Júnior, Diretor, comunicou seu chefe em tempo hábil e registrou ocorrência policial.

2.1.9. Todos os servidores da repartição tinham a chave da sala, mas somente Janjão Júnior e Juju tinham as chaves dos armários.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Com base nos princípios que norteiam os trabalhos da sindicância, foi realizada uma análise criteriosa dos depoimentos, diante dos quais não apareceram falhas por parte dos servidores lotados no Apoio que figuraram nesse processo e que pudessem de alguma maneira terem contribuído para o ocorrido.

3.2. Não foi possível chegar a atribuir responsabilidade objetiva aos vigilantes de plantão, tendo em vista que não há sinais de arrombamento na sala e que haviam horários onde servidores poderiam livremente ter adentrado à sala.

3.3. Não foi possível chegar à autoria do furto na Diretoria da DAG/SEB.

3.4. Destarte, esta Comissão de PAD, sugere que os autos sejam encaminhados à SUAG para análise e providências, sugerindo a instauração de Tomada de Contas Especial, visando a apuração do dano ao erário.

Atenciosamente,

Jurubeba Filho
Presidente

Calado de Souza
Vogal

Sorriso da Silva
Vogal



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Brasília
Subsecretaria de Administração Geral
Divisão de Administração Geral

Despacho – SEB/SUAG/DAG

Brasília, 27 de maio de 2022.

Ao Gabinete (GAB),

Assunto: Dano ao Patrimônio Público

1. Tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, encaminho os autos para que o mesmo seja acolhido ou retificado.
2. Informo ainda que o presente processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 3/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

Juju Salgado
Subsecretário de Administração Geral



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Brasília
Subsecretaria de Administração Geral
Divisão de Administração Geral

Despacho – SEB/SUAG/DAG

Brasília, 30 de maio de 2022.

À Subsecretaria de Administração Geral (Suag),

Assunto: Procedimento Administrativo Disciplinar

1. Recepcionar os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar, com vistas ao encaminhamento para providências cabíveis.

Chuchu Beleza
Secretário de Estado



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Brasília
Subsecretaria de Administração Geral
Divisão de Administração Geral

Despacho – SEB/SUAG/DAG

Brasília, 05 de junho de 2022.

A Divisão de Administração Geral (DAG),

Assunto: Procedimento Preliminar

1. Designar Cebolinha Esperto, matrícula 1.660-7, para adotar os procedimentos preliminares anteriores à instauração de tomada de contas especial, disciplinados no artigo 6º da Instrução Normativa nº 3, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, p.18, referente ao processo SEI nº 00100-000004/2022-21, que versa acerca do furto de 3 Notebooks XPS 13 Plus, 13ª geração Intel Core i7 – 1360P (12-core, cache de 18MB, até 5.0 GHZ), no âmbito dessa Gerência de Administração Geral (GAG).

Sardinha Coqueiro
Matrícula nº 003-X



Governo Do Distrito Federal
Secretaria De Estado De Brasília
Subsecretaria de Administração Geral
Divisão de Administração Geral

Memorando nº 3/2022 – SEB/SUAG

Brasília, 10 de junho de 2022.

Ao Gabinete (GAB),

Assunto: Solicitação de Laudo Pericial – B.O nº 001/2022-0

1. Dirijo-me a Vossa Excelência, em conformidade com o Despacho (nº SEI), de 5 de junho de 2022, da Divisão de Administração Geral (DAG) desta Pasta, com intuito de que seja solicitado o resultado do Laudo Pericial junto à Polícia Civil deste Estado, referente ao comunicado de Ocorrência Policial nº 001/2022-0, conforme estabelecido no artigo 10 da Instrução Normativa nº 5/2022-CGDF.

Atenciosamente,

Cebolinha Esperto
Matrícula 1.660-7



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Brasília
Subsecretaria de Administração Geral
Divisão de Administração Geral

Memorando nº 4/2022 – SEB/SUAG/DAG

Brasília, 12 de junho de 2022.

À Subsecretaria de Administração Geral (Suag)

Assunto: Solicitação – Troca de fechadura de porta

1. Dirijo-me a Vossa Excelência, em conformidade com o Despacho (nº SEI), de 5 de junho de 2022, da Divisão de Administração Geral desta Pasta, com intuito de que seja providenciada a imediata troca da fechadura da porta da sala em que são armazenados os Notebooks, uma vez que, em diligência ao local mencionado na intenção de instruir o processo SEI nº 00100-000004/2022-21, constatei que todos os servidores do setor tinham uma cópia da chave da porta e que alguns não souberam informar em que local guardaram sua cópia.

Atenciosamente,

Cebolinha Esperto
Matrícula 1.660-7



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Brasília
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria de Administração Geral

Nota Técnica nº 1/2022 – SEB/SUAG/DAG

Brasília, 20 de junho de 2022.

Senhor Subsecretário,

Assunto: Furto – Bem Público

1. CONTEXTO

- 1.1. *Ementa:* Não localização de Notebooks. Circunstância indicativa de prejuízo ao erário distrital. Proposta de instauração de TCE. Sem envolvimento de dirigente.
- 1.2. *Responsável:* Não identificado
CPF: xxx
- 1.3. *Quantificação do dano:* R\$ 162.896,01 - conforme documento SEI (38253266)
- 1.4. *Recolhimento de parcelas:* Não houve acordo prévio.

2. RELATO

2.1 Os autos do processo em epígrafe vieram a este servidor visando a adoção de providências administrativas, primando pela tentativa de recomposição do dano causado ao Erário do Distrito Federal, ante a possível instauração de Tomada de Contas Especial. A apuração de responsabilidade civil, pelo dano causado ao Erário Distrital, ocorrerá em virtude da não localização de 3 Notebooks XPS 13 Plus, 13ª geração Intel Core i7 – 1360P (12-core, cache de 18MB, até 5.0 GHZ), no valor de R\$ 45.000,00, cada. Tais equipamentos são disponibilizados aos servidores que realizam serviços de campo desta Pasta.

2.2. Do exame inicial realizado nos autos em questão, constatou-se que o (a):

- a) *Objeto tratado nos autos:* Enquadra-se nas disposições previstas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF.
- b) *Instauração da TCE:* Não foi determinada pelo Tribunal de Contas do DF.
- c) *Responsabilidade Civil:* Não identificada.
CPF: Não se aplica.
- d) *Dirigente do órgão/entidade:* Não está envolvido inicialmente na consecução do prejuízo.
- e) *Valor do prejuízo causado ao Erário do DF:* R\$ 162.896,01.
- f) *Natureza jurídica do ente de origem:* Órgão da Administração Direta (Decreto nº 36.236/2015).
- g) *Competência legal para realizar a TCE:* Secretaria de Estado de Brasília (Artigo 25, III da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF).
- h) *Conjunto probatório dos autos:* Está devidamente instruído conforme prevê a Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF e legislação complementar.

2.3. A inicial assevera que após a conferência dos notebooks, desta Secretaria, a Divisão de Administração Geral não localizou 3 equipamentos. Posteriormente, foi registrada a ocorrência policial nº 001/2022-0, tratando a não localização como caso de furto.

2.4. No âmbito desta Instrução Preliminar, não houve convocação de responsáveis com vistas à regularização das pendências, uma vez que não foi possível a identificação de quem deu causa ao prejuízo ao erário.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim sendo, conclui-se que **cabe a instauração de Tomada de Contas Especial, sem envolvimento de dirigente** do órgão/entidade na consecução do prejuízo causado ao Erário do DF, devendo essa ocorrer **no âmbito da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Estado de Brasília**, com amparo na Lei Distrital nº 0.000, alterada pela Lei Distrital nº 0.001, ambas de 2019, c/c o Decreto nº 90.000/2015 e artigo 25 da Instrução Normativa nº 3/2021- TCDF, por ato exarado pela autoridade competente para esse fim.

3.2. Pelo exposto, levando em conta que foram adotadas todas as providências cabíveis à medida preliminar, submetemos os autos à consideração superior.

Atenciosamente,

Cebolinha Esperto
Matrícula 1.660-7

De acordo.

Considerando que o teor desta Nota Técnica está coerente com os fatos e fundamentos constantes dos autos desse processo, manifesto-me favoravelmente à conclusão apresentada e submeto a aprovação do Senhor Secretário de Estado.

Brasília, 22 de junho de 2022.

Juju Salgado
Subsecretário de Administração Geral

Acolho, por seus próprios fundamentos, o teor da NOTA TÉCNICA Nº 1/2022 – SEB/SUAG/DAG, apresentada pela Divisão de Administração Geral desta Secretaria, e acostada aos autos.

Nesse sentido, restituo os autos à Divisão de Administração Geral, para providenciar a instauração de tomada de contas especial no âmbito desta Secretaria.

Posteriormente, depois de atendido ao requerido no parágrafo anterior, o processo deve seguir à Comissão Tomadora de Contas, com vistas ao Presidente da Comissão, para que providencie imediatamente a (o):

- 1) Elaboração e juntada dos Termos de Impedimento ou Suspeição e de Designação do Secretário e da Ata de Instalação dessa TCE;
- 2) Registro no Controle de Prazo, e
- 3) Demais atos pertinentes à apuração em tela.

Brasília, 25 de junho de 2022.

Chuchu Beleza
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Instaurar Tomada de Contas Especial

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE BRASÍLIA, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa SEB nº 1, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 11 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 221, de 29 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados no Processo SEI nº 00100-000004/2022-21, referente a irregularidade no furto de 3 Notebooks XPS 13 Plus, 13ª geração Intel Core i7 – 1360P (12-core, cache de 18MB, até 5.0 GHZ), no valor de R\$ 162.896,01.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída conforme Art. 1º da Ordem de Serviço nº 14, de 9 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 58, de 23 de outubro de 2020, p. 20, composta pelos servidores: JILÓ DOCE DA SILVA, matrícula nº 133.228-8, Presidente; TANGERINA REDONDA DE SOUZA, matrícula nº 155.009-0, Membro e QUIABO BABADO FELIZ, matrícula nº 166.999-X, membro, todos lotados na Secretaria de Estado de Brasília, para, no prazo ora vigente, conduzir o procedimentos de tomadas de contas especial a que se refere o processo SEI nº 00100-000004/2022-21, devendo a servidora TANGERINA REDONDA DE SOUZA atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

CHUCHU BELEZA